



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR



CAMPUS I - CIDADE UNIVERSITÁRIA
CEP: 58051-900 - JOÃO PESSOA - PB
TELEFONE: (83) 3216-7987
E-mail: pgbcm@dbm.ufpb.br

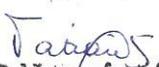
Processo nº: 23074.010925/2016-76

Interessado: Bruno Hanrry Melo de Oliveira

Assunto detalhado: Encaminha reconsideração de indeferimento de inscrição no processo seletivo 2016.1

1. Atendendo ao pedido de reconsideração solicitado por Bruno Hanrry Melo de Oliveira, que se inscreveu no processo de seleção 2016.1 de novos alunos do Programa de Pós-graduação em Biologia Celular e Molecular, através do proc. nº 23074.006913/2016-47.
2. No ato da inscrição, o solicitante apresentou *e-mail* que seria de uma certificação referente ao exame “CEFR test (English)”. Entretanto, o referido exame não apresenta data nem resultado final obtido do teste, apenas parâmetros utilizados pela instituição estrangeira, não reconhecida pelo MEC/CAPES.
3. Conforme edital do processo seletivo e Regimento Interno do PPGBCM (Resolução nº 20/2015 – CONSEPE), o candidato deve apresentar no ato da inscrição, conforme o item M “*Comprovante de exame de verificação de capacidade e interpretação da língua inglesa que deverá ser realizado em órgão competente de instituição pública de ensino superior ou órgão competente reconhecido pela Capes. Somente será aceito o exame cuja a nota média seja igual ou superior a 7,0, ou pontuação equivalente em outras modalidades de exames aceitas pelo MEC. (resolução 20/2015, art. 31)*”.
4. No pedido, o candidato alega que se inscreveu no exame do “Toefl” aplicado pela UFPB, porém, deve demorar até 40 dias para a publicação do seu resultado e que não haveria tempo hábil para a apresentação do resultado no ato da inscrição.
5. O edital do referido processo seletivo explicita nas páginas 4 e 5 que “*A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no ato da inscrição implicará no indeferimento da mesma. Não serão admitidas, inscrições condicionais, exceto em caso de aluno em fase de conclusão do curso de graduação, que terá sua matrícula condicionada à aprovação e classificação no processo seletivo, bem como à apresentação do comprovante de conclusão do curso de graduação no ato da mesma.*”
6. Portanto, não havendo novos fatos e por não atender ao edital do processo seletivo, **indeferimos** a solicitação do candidato.

João Pessoa, 01 de março de 2016.


Prof.ª Dr.ª Tatiane Santi Gadelha
Coordenadora PPGBCM
SIAPE 1191858